



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

LEI Nº 071, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, no valor de Cr\$ 151.500.000,00, para os fins que indica e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional aos vigentes Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Pindoretama, o Crédito Especial no valor de Cr\$ 151.500.000,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para fazer face as despesas com aquisição de aparelhos de ar condicionado (USADOS), a serem utilizados em benefício deste Município, como a seguir discrimina:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.03070212.008 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em

Utilização.....Cr\$ 20.000.000,00

03.03080212.009 - Funcionamento do Setor Financeiro da Prefeitura

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em

Utilização.....Cr\$ 92.000.000,00

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

05.13754282.020 - Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em

Utilização.....Cr\$ 39.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

09 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99999999.001 - Reserva de Contingência

19.9.9.0 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 151.500.000,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA
PINDORETAMA - CEARÁ

f1.02

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 25 de junho de 1993.

Regina Lúcia de Vasconcelos Albino
PREFEITA MUNICIPAL